



REPÚBLICA
PORTUGUESA



PROGRAMA REGRESSAR

Criado pela RCM n.º 60/2019, de 28 de março, renovado e prolongado até 2023, através da RCM n.º 124/2020, de 31 de dezembro



PROGRAMA
REGRESSAR



REPÚBLICA
PORTUGUESA

Sessão de Esclarecimento

**6/7 de fevereiro 2023
Newark/Nova Iorque**

Objetivo do Programa

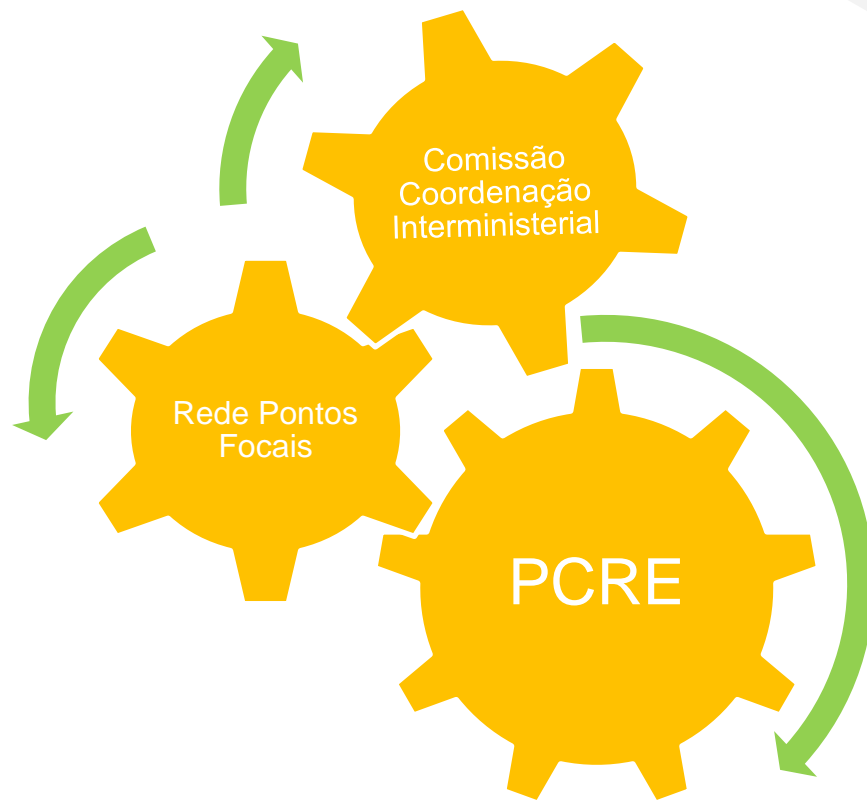
Apoiar o regresso de todos aqueles que, tiveram de sair do País, bem como dos seus descendentes e familiares, permitindo-lhes regressar com menores custos de transição, reforçando as condições para a criação de emprego, bem como mais e melhor investimento.

Objetivo do Programa

O **Programa Regressar**, renovado e prolongado até 2023, constitui-se como:

- **Programa estratégico** de apoio ao regresso de todos aqueles que, por qualquer razão, tiveram de sair do País e agora querem regressar em condições de segurança, estabilidade e conforto;
- **Apoiar os emigrantes e seus familiares** de modo a que tenham menores custos de transição associados ao regresso

Estrutura de Acompanhamento



Missão - PCRE

Articular com as
áreas governativas

Garantir a execução
do
Programa Regressar

PCRE

Promover a
divulgação junto das
comunidades
portuguesas

Apoiar e acompanhar
a agilização dos
procedimentos

Áreas de Intervenção

O Programa Regressar envolve as seguintes **áreas de intervenção**:

1. Divulgação de ofertas de emprego
2. Educação, formação profissional e ensino superior
3. **Reconhecimento de habilitações académicas e qualificações profissionais**
4. **Mobilidade Geográfica e Apoios ao Emprego**
5. **Fiscalidade**
6. Investimento

4 - Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal (MAREP)

Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho, alterada e republicada pelas Portaria n.º 373/2019, de 15 de outubro, Portaria n.º 36-A/2020, de 3 de fevereiro e Portaria n.º 23/2021, de 28 de janeiro



MAREP

Objetivo /Em que consiste

- **Incentivar o regresso** e a fixação de emigrantes ou familiares de emigrantes em Portugal continental.
- **Apoio financeiro** aos emigrantes ou familiares de emigrantes que iniciem atividade laboral no território de Portugal continental, bem como **apoios complementares** para comparticipação das despesas inerentes ao seu regresso e do seu agregado familiar.

MAREP – Conceitos

Emigrante

- **Cidadão nacional** que tenha **residido em país estrangeiro** durante, pelo menos, **12 meses, com carácter permanente**, e onde tenha **exercido atividade remunerada** por conta própria ou por conta de outrem.

Familiar de emigrante

- **Cônjuge ou equiparado, parente ou afim em qualquer grau da linha reta e até ao 3.º grau da linha colateral que com ele tenha residido**, com carácter **permanente**, em país estrangeiro, por período **não inferior a 12 meses**.

MAREP - Destinatários/condições de atribuição dos apoios

Se (emigrante):

- ✓ **Saiu de Portugal até 31 de dezembro de 2015**
- ✓ **residido pelo menos 12 meses, com carácter permanente, em país estrangeiro**
- ✓ **Exerceu no país estrangeiro uma atividade profissional remunerada** por conta própria ou por conta de outrem
- ✓ **Iniciou** em Portugal continental atividade laboral, com início **entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2023**
- ✓ **Tem a situação contributiva (Segurança Social) e tributária (Finanças) regularizada**
- ✓ **Não está em incumprimento perante o IEFP**

Pode
apresentar
candidatura

MAREP – Modalidades de atividade laboral elegíveis

1. Atividade por conta de outrem
2. Criação de empresas ou do próprio emprego

MAREP – Apoios (exemplo)

Apoio máximo para **1 agregado**, com 1 casal e **2 filhos**, em que os dois conseguem um contrato sem termo em território do interior (mesmo que não ao mesmo tempo)

Apoios e participações	Candidatura Cônjuge 1	Candidatura Cônjuge 2
Apoio financeiro pelo contrato (6xIAS)	€ 2.882,58	€ 2.882,58
Custos das viagens (3xIAS)	€ 1.441,29	-----
Custos de transporte de bens (3xIAS)	€ 1.441,29	-----
Custos com reconhecimento de qualificações (IAS)	€ 480,43	€ 480,43
Majoração do agregado (só para 2 filhos porque o conjugue é apoiado)	€ 1.441,29	-----
Majoração por território do interior (25% do apoio)	€ 720,65	-----
Total	€ 8 407,53	€ 3 363,01
Total do agregado familiar	€ 11 770,54	

MAREP – Candidatura

A candidatura é efetuada no portal *iefponline*
até **1 março 2024**

<https://iefponline.iefp.pt>



Registo prévio para aceder ao iefponline:

- Autenticação com credenciais de acesso da **segurança social direta** (associados ao NISS)

ou

- **Chave móvel digital** (associada ao cartão do cidadão e n.º telemóvel do destinatário)

5 - Regime Fiscal aplicável a ex-residentes

A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2022 (Lei n.º 12/2022, de 27 de junho) introduziu alterações ao artigo 12.º- A do Código do IRS, veio estender este Regime Fiscal a que se **torne fiscalmente residentes em território português nos anos de 2021, 2022 ou 2023.**



Regime fiscal aplicável a ex-residentes

São excluídos de tributação 50% dos rendimentos

1. Este benefício tem a duração de **5 anos (1º ano e os 4 seguintes)**
2. **O benefício** estabelecido no artigo 12.º-A do CIRS é de **caráter automático** (não depende de reconhecimento prévio)
3. A redução de tributação poderá ser feita mensalmente junto da entidade empregadora (com declaração do próprio)
4. No momento da apresentação da **declaração modelo 3**, devem sinalizar que pretendem beneficiar deste regime fiscal.

Regime fiscal aplicável a ex-residentes

Condições de elegibilidade

1. Não tenham sido residentes em território português em qualquer dos três anos anteriores;
2. Tornar-se residente fiscal, em Portugal, em 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023
3. Tenham sido residentes em território português **antes de 31 de dezembro de 2015**, no caso que se tornem fiscalmente residentes em **2019 ou 2020**, e **antes de 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019** no caso que se tornem fiscalmente residentes em **2021, 2022 ou 2023**, respetivamente
4. Tenham a sua situação tributária regularizada.
5. Não podem beneficiar deste Regime Fiscal quem tenha solicitado a sua inscrição como residente não habitual. (RNH)

É HORA DE VOLTAR A CASA! O SEU PAÍS APOIO O SEU REGRESSO

- Regime Fiscal mais favorável para quem regressa
- Apoio financeiro para quem venha trabalhar para Portugal
- Para criação de novos negócios ou empresa
- Majoração de 25% para postos de trabalho abrangidos em território do interior



<http://www.pnct.gov.pt/territorio/>



PROGRAMA REGRESSAR

Atualizado a

25/01/2023 12:15:37

6946 CANDIDATURAS

15 532 abrangidos

CANDIDATURA DE:

FAMILIAR DE EMIGRANTE

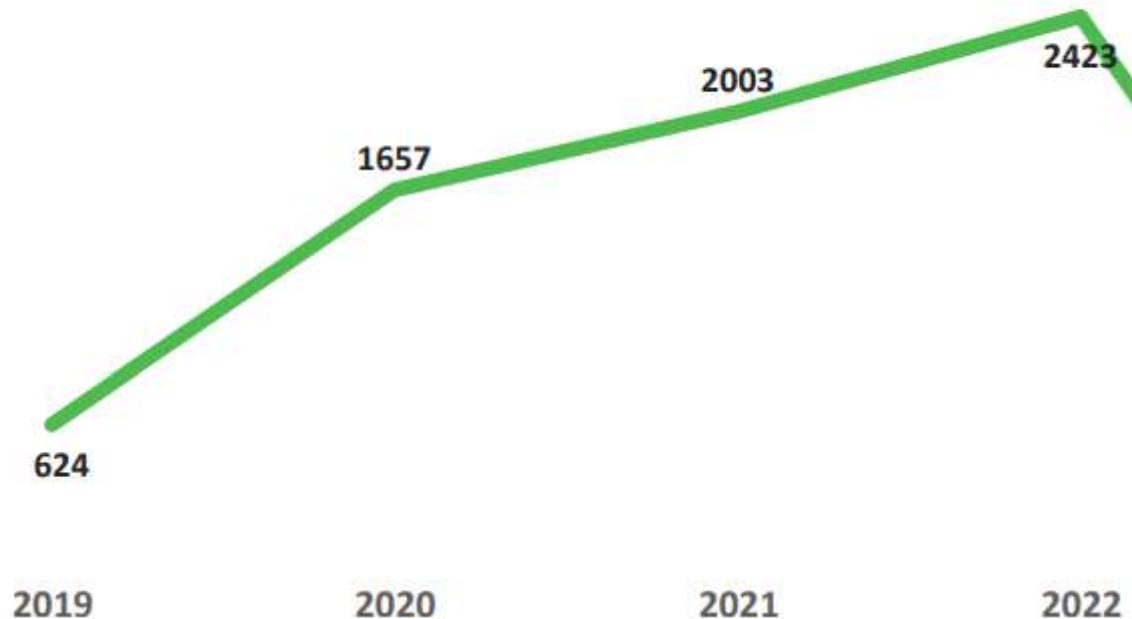


EX-EMIGRANTE

31.282.245,35 €

Apoio Financeiro Solicitado

CANDIDATURAS RG



Nº CANDIDATURAS

624

1 296 abrangidos

Nº CANDIDATURAS

1.657

3 677 abrangidos

Nº CANDIDATURAS

2.003

4 525 abrangidos

Nº CANDIDATURAS

2.423

5 486 abrangidos

Nº CANDIDATURAS

239

548 abrangidos

2019

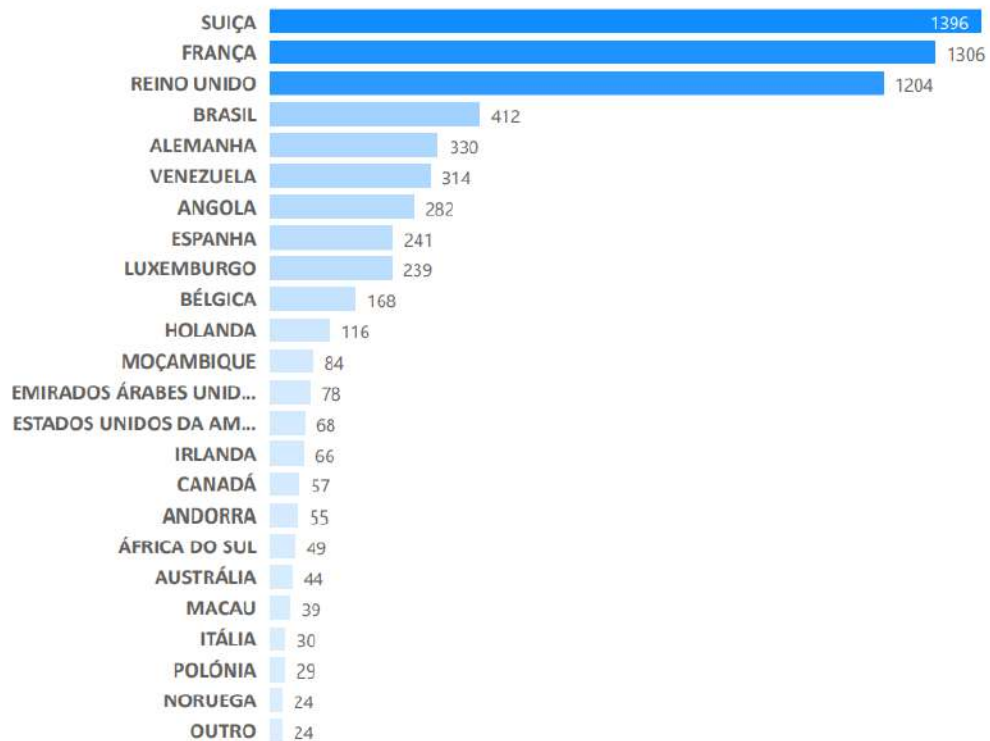
2020

2021

2022

2023

PAÍS DE ORIGEM



EUROPA

5.300

ÁFRICA

464

BRASIL

412

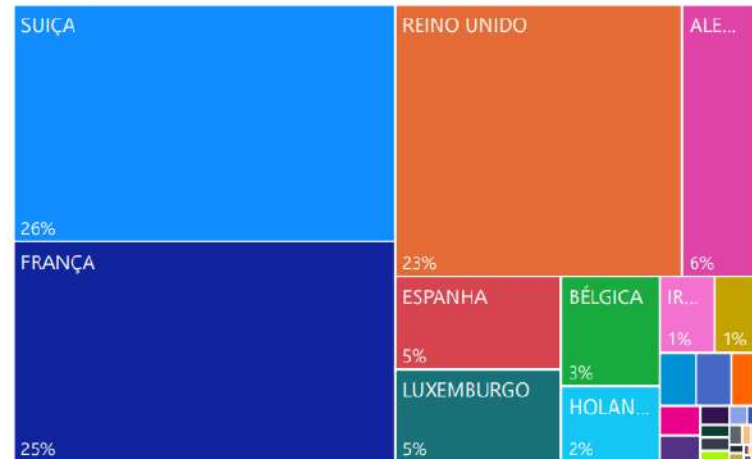
VENEZUELA

314

RESTO DO MUNDO

454

EUROPA



Programa Regressar – Contactos

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA
REGRESSAR**

Consulte

- **Portal do Programa Regressar em**
www.programaregressar.gov.pt

Utilize as linhas de apoio

- **Telefone: (+ 351) 300 088 000**
(dias úteis das 9h00 às 19h00)
- **WhatsApp e/ou Skype: (+ 351) 965 723 280**
(dias úteis das 9h00 às 19h00)
- **E-mail: info@programaregressar.gov.pt**



REPÚBLICA
PORTUGUESA



PROGRAMA
REGRESSAR

Obrigada

